

Editorial

O Número 2 do Volume 6 (2015) da *Hendu, Revista Latinoamericana de Derechos Humanos* é composto de nove textos com um nítido fio condutor: a relação entre violação de direitos humanos e a condição de sujeitos e grupos cuja diferença em relação ao padrão reputado superior é convertida em fator de depreciação.

O tema da discriminação é central para grande parte dos textos que lidam com questões de raça, idade, etnia, nacionalidade: fatores identitários que podem representar ausência de poder e que têm se mostrado potentes causas de privação de direitos. Por isso, outro tema que perpassa as pesquisas e reflexões sobre elas produzidas é o reconhecimento, na medida em que se pensa a diferença e os processos de subordinação por ela gerada.

O Direito segue a tendência de tratar todos como se fossem iguais, mas considerando que essa igualdade se mede por um padrão, que pode ser comparado à cama de Procusto, no sentido de o que conta é o que se encaixa no padrão e o resto é descartado (desprotegido). O Direito protege um padrão de sujeito de direitos compatível com o sujeito moderno racional, que é o homem, branco, heterossexual, adulto, proprietário e hígido. No entanto, antes invisíveis e marginalizados, sujeitos e grupos em desacordo com o padrão de sujeito de direitos reconhecido pelo direito têm articulado cada vez mais suas demandas. Estas demandas dão-se em nome de um direito à diferença, ou seja, de ser tratado de forma diferente daquela pela qual são tratados esses sujeitos-padrão, como é o caso das comunidades indígenas; ou então em nome de um direito à igualdade, em que essa diferença em relação ao padrão não pode justificar uma privação de direitos sem que isso represente um menosprezo à pluralidade e à diversidade e um estímulo à opressão.

Este número volta a sua atenção para essas questões. Mas não apenas isso. Traz importantes reflexões sobre relações de trabalho e fundamentação do direito de propriedade, duas questões centrais para se pensar a gênese da desigualdade e as raízes da padronização excludente x discriminação que é marca das sociedades modernas.

Esperamos que esse número seja uma contribuição para o fomento das reflexões e pesquisas críticas no Direito e que nossos leitores apreciem a leitura.

Fernanda Frizzo Bragato

Editora